

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA****GOVERNO MUNICIPAL  
DECRETO N° 2522/2025**

**SÚMULA:** Institui e nomeia membros para a composição do Comitê Intersetorial de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SESA N° 1803/2024 que dispõe sobre o Monitoramento do Programa Municipal de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika no Estado do Paraná, e estabelece critérios de avaliação das ações municipais, com a normatização dos modelos obrigatórios a serem aplicados, bem como as providências a serem adotadas e relacionadas ao seu descumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um Comitê e de definir suas atribuições perante as situações de risco relacionadas à dengue e outras arboviroses no Município de Cafeara;

**Decreta:**

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cafeara, Estado do Paraná, o Comitê Intersetorial de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de coordenar e implementar ações de mobilização voltadas ao combate aos vetores das arboviroses, em especial o mosquito Aedes aegypti.

Parágrafo único. O Comitê também terá por objetivo sensibilizar e articular as diversas instâncias de assistência às pessoas com suspeita dessas doenças, visando ao fortalecimento e à ampliação da rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade.

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika será composto por membros titulares, representantes dos seguintes órgãos, entidades e setores do Município de Cafeara, ficando designadas, para sua composição, as seguintes pessoas:

**I - Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Leonardo Ribeiro Pinheiros – Secretário Municipal de Saúde;
- b) Willian Saab Galdioli – Fiscal Sanitário;
- c) Elis Regina Santos Arantes – Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- d) Sebastião Benedito Pereira – Agente de Combate às Endemias;
- e) Marcelo Romão Gonçalves – Agente de Combate às Endemias;
- f) Joao Paulo Novak Padilha – Agente de Combate às Endemias.

**II - Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura:**

- a) Marinaldo Alves Francisco – Secretário Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura

**III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

- a) Jessica Maiara da Silva – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- b) Eliane Ferrara Bughi – Diretora Escola Municipal;
- c) Regiane – Diretora do CMEI.

**IV - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) Naiana Virginia Boralli Zanini – Secretária Municipal de Assistência Social;
- b) Giulia Maria Gomes – Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social.

**V - Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;**

- a) Osnir Ribeiro dos Santos – Chefe de Divisão de Obras;
- b) Cristiano Aparecido Alves – Chefe de Divisão de Transporte Rodoviário.

**VI - Fiscalização Municipal:**

- a) Flávio Luiz Botti – Agente de Fiscalização.

**VII - Sociedade Civil:**

- a) Maria Aparecida Felix – *Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Cafeara Coopercafeara.*

**VIII – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:**

- a) Felipe Gustavo Rissati – Secretário Municipal da Agricultura e meio Ambiente.

**IX - Conselho Municipal:**

- a) Onofra Ferreira Fogaça – Representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Poderão ser convidados a integrar o Comitê representantes de outros órgãos municipais, entidades e organizações da sociedade civil, conforme a pertinência temática.

Art. 3.º Caberá ao Comitê:

I - Discutir e articular politicamente ações que envolvam todos os segmentos sociais no combate a dengue;

II - Coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao controle da doença;

III - Fomentar a criação e implantação de medidas de prevenção e controle da dengue, chikungunya e zika no território municipal.

Art. 4.º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5.º As reuniões do Comitê obedecerão a calendário anual por ele próprio estabelecido, podendo ser convocadas, em caráter excepcional, conforme a situação de risco epidemiológico.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cafeara, 07 de novembro de 2025.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

**Código Identificador:**F221DADA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2025. Edição 3410

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>